

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2008

Assunto: Projeto de Resolução nº 002/2008

Trata-se de parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2008, de autoria da Vereadora Almira Ribas Garms, na qual propõe alteração na redação dos artigos 158, 161 e 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 208, § 1º, alínea “b” diz:

*Art. 208 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.*

*§ 1º - Constitui matéria de projeto de Resolução :*

*b) Elaboração e reforma do Regimento Interno;*

*§ 2º - A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do Projeto previsto na alínea “d” do parágrafo anterior.*

Assim, a proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 208, § 2º do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Resolução, apresento **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 01 de Julho de 2008

Mario Roberto PLazza  
Procurador Jurídico